

TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2020 QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, E O MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, COM A FINALIDADE DE CESSÃO DE SERVIDOR DEVIDAMENTE CAPACITADO PARA EXERCER AS ATIVIDADES RELATIVAS AOS SERVIÇOS DE TRÂNSITO, NAS ÁREAS DE VEÍCULOS E DE HABILITAÇÃO.

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, a seguir denominado **DETRAN/PR**, inscrito no CNPJ/MF nº 78.206.513-0001/40, com sede na Avenida Victor Ferreira do Amaral, nº 2940, CEP 82800-900, nesta Capital, representado por seu Diretor Geral **CESAR VINICIUS KOGUT**, RG nº 3.500.033-0 e CPF nº 561.788.679-72 e o **MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 81.044.984/0001-04, com sede na Praça da Matriz, nº261, Centro, CEP 87970-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito **OTÁVIO HEINRIQUE GRENDENE BONO**, RG nº 7.603.263-7 e CPF nº 040.815.129-30, acordam em firmar o presente convênio, com **processo protocolado nº 16.227.704-9**, observado, no que couber, o disposto na Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, e alterações posteriores e Decreto Estadual nº 4.189/2016, e Decreto Estadual nº 4.662/2016 (Regulamento do DETRAN/PR), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Por intermédio deste **CONVÊNIO** o **DETRAN/PR** delega ao **MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA**, a responsabilidade de indicar servidor(es), devidamente capacitado(s) pelo **DETRAN/PR**, para exercer as atividades relativas aos serviços de trânsito, na **45ª Circunscrição Regional de Trânsito de Nova Londrina**, nas áreas de veículos, administração, habilitação e Infrações de Trânsito observando sempre o disposto na **Lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB)**, bem como nas **Resoluções e Deliberações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN**, **Portarias do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN**, e **Atos do Diretor Geral e nos Manuais de Procedimentos do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR**.

Parágrafo Primeiro:

O servidor cedido, deverá cumprir a mesma jornada de trabalho do órgão onde se encontra lotado, ou seja, das 08:00h às 17:00h, com 01 (uma) hora de intervalo, totalizando 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, sendo que seu descumprimento implicará em advertência verbal e a reincidência, em rescisão do presente ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Para a prestação de serviços, objeto deste **CONVÊNIO**, o **MUNICÍPIO** indicará servidor(es) de seu quadro funcional (estatutário), com ensino médio completo para, depois de submetido(s) aos cursos de vistoria e identificação de veículos automotores e procedimentos das Áreas de

Veículos e Habilitação a serem ministrados pelo **DETRAN/PR**, ou outras formas de treinamento constantes no **Manual de Procedimentos do DETRAN/PR**, venha a desempenhar as atividades propostas neste **CONVÊNIO**, e ou substituir outro em eventuais impedimentos.

Parágrafo Primeiro:

É expressamente vedada a indicação de funcionários municipais que sejam ou tenham parentesco até terceiro grau com proprietários de Centro de Formação de Condutores e Despachantes de Trânsito. Ficará de inteira responsabilidade do Município os pagamentos dos salários do servidor municipal cedido, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais, provenientes da execução do presente

Parágrafo Segundo:

O **MUNICÍPIO** responderá integralmente, pelos danos que seu funcionário venha a causar ao **DETRAN/PR** ou a terceiros, por falhas, ações ou omissões, culposas ou dolosas, no exercício de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Da Gestão e Fiscalização:

- a) Por parte do **DETRAN/PR**, a gestão ficará a cargo do servidor João Luciano França Lima, RG nº 8.285.490-8 e CPF nº 044.061.569-09, e a fiscalização à cargo do servidor Josias Alves Conceição, RG nº 4.209.991-0 e CPF nº 572.116.989-34.
- b) Por parte do **MUNICÍPIO** ficará a cargo do servidor Geraldo Pereira da Silva, RG nº 3.141.357-5 e CPF nº 363.555.349-20.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O servidor cedido pela Prefeitura, será submetido aos cursos de treinamento que forem determinados pelo **DETRAN/PR** nas **Áreas de Veículos e Habilitação**, a serem ministrados pelo **DETRAN/PR**, ou outras formas de treinamentos constantes no Manual de Procedimentos do **DETRAN/PR**, para que venha desempenhar as funções constantes nas cláusulas primeira e segunda, sob a supervisão e fiscalização deste, arcando o **MUNICÍPIO** com as despesas de estada de seu servidor;

Parágrafo Primeiro:

Poderá o **DETRAN/PR**, por intermédio de sua administração, solicitar a remoção do funcionário municipal ali alocado, no caso de ser o respectivo servidor considerado **INAPTO** ao desempenho das funções já especificadas nas cláusulas primeira e segunda.

Parágrafo Segundo:

No caso de má conduta, ou descumprimento das obrigações assumidas pelo servidor municipal cedido, este será submetido às sanções compatíveis com a infração, constantes dos Arts. 291 e 293 da Lei Estadual 6.174/70, com ciência ao Departamento de Recursos Humanos do **MUNICÍPIO**, do **DETRAN/PR** e ainda do chefe da **CIRETRAN**.

Parágrafo Terceiro:

No caso de reincidência da situação prevista no parágrafo anterior, serão aplicadas as sanções cabíveis nos termos dos incisos do Art. 293 da Lei Estadual 6.174/70, podendo, dessa forma, ser solicitado o afastamento do servidor, que deverá ser substituído no prazo de 30 (trinta) dias, incluindo neste prazo, o treinamento/capacitação.

CLÁUSULA QUARTA:

Em caso de remoção, férias ou qualquer outra causa que impossibilite o funcionário cedido de continuar exercendo suas funções, o Município deverá prévia e expressamente dar ciência ao DETRAN/PR, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, indicando outro funcionário para treinamento/substituição.

CLÁUSULA QUINTA:

A atividade discriminada no presente CONVÊNIO possui caráter personalíssimo, não podendo ser desempenhada por pessoa estranha ao quadro de funcionários municipais.

CLÁUSULA SEXTA:

O presente CONVÊNIO não gera obrigações ou vínculos trabalhistas, previdenciários ou fundiários entre o funcionário cedido e o DETRAN/PR, sob nenhuma hipótese ou condição.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O presente instrumento vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, podendo ser denunciado a qualquer tempo por interesse administrativo das partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem interrupção do curso normal de execução do CONVÊNIO.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONVÊNIO terá sua validade a partir da publicação do respectivo extrato em Diário Oficial, às custas do DETRAN/PR, respondendo o MUNICÍPIO por todas as despesas que dele decorrem.

CLÁUSULA NONA:


Qualquer alteração, modificação, supressão ou acréscimo as disposições do presente CONVÊNIO, somente poderão ser efetivadas através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e conveniados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de forma a serem produzidos os seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, 10 de FEVEREIRO de 2020



CESAR VINICIUS KOGUT
Diretor Geral do DETRAN/PR



OTÁVIO HEINRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito de Nova Londrina



MAURO CELSO MONTEIRO
Diretor de Operações do DETRAN/PR



JOÃO LUCIANO FRANÇA LIMA
Gestor pelo DETRAN/PR



GERALDO PEREIRA DA SILVA
Gestor pela Prefeitura de Nova Londrina



JOSIAS ALVES CONCEIÇÃO
Fiscal pelo DETRAN/PR

Testemunhas:



Pelo DETRAN-PR

JOÃO WARBETA DOS SANTOS
RG. 4.394.264-8



Pelo Município

Rosana M. Pereira
782.001.139-49

PLANO DE TRABALHO

CONVÊNIO CESSÃO DE FUNCIONÁRIOS

I - PARTES CONVENIADAS

Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR (CNPJ nº 78.206.513/0001-40)

Prefeitura Municipal de Nova Londrina (CNPJ nº 81.044.984/0001-04)

II - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Por intermédio deste convênio o DETRAN/PR delega ao MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, a responsabilidade de indicar servidor(es), devidamente capacitado(s) pelo DETRAN/PR, para exercer as atividades relativas aos serviços de trânsito, na **45ª Circunscrição Regional de Trânsito de Nova Londrina**.

III - METAS A SEREM ATINGIDAS

Cumprimento das seguintes funções:

- A prestação de serviços ofertados pela Unidade Operacional da 45ª Circunscrição Regional de Trânsito de Nova Londrina, que abrangem atividades administrativas: secretaria, malote, recebimento e encaminhamento de protocolos integrados, atendimento telefônico e outras atividades correlatas.
- Atividades operacionais na área de veículo, habilitação e infrações de trânsito.

IV - ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

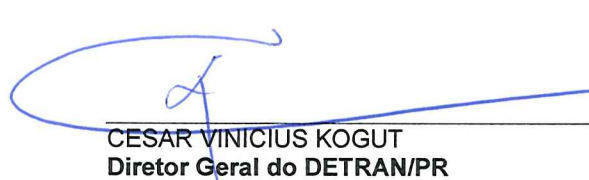
Nesse processo de disponibilidade funcional, o funcionário que for integrar a equipe de trabalho do DETRAN/PR, deverá executar as funções em tempo continuado, obedecendo todo cronograma de datas e horários do DETRAN/PR. Funções: vistoria, biometria, recepção, montagem e revisão de processos de habilitação, veículo, infrações de trânsito e serviços administrativos.

V - PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O início passa a valer após todo o trâmite de efetivação legal do processo de disponibilidade e publicação do extrato do convênio no Diário Oficial do Estado do Paraná. A vigência será de 60 (sessenta) meses ou até que o convênio tenha que ser interrompido por solicitação de uma das partes, com antecedência de prazo hábil para legalização do processo.

Aprovação:

Curitiba, 10 de fevereiro de 2020


CESAR VINICIUS KOGUT
Diretor Geral do DETRAN/PR


OTÁVIO HEINRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito de Nova Londrina

Detran**Extrato da Portaria n.º 08**

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do PR, no uso de suas atribuições legais, resolve em Informação – DSI no âmbito do Departamento de Paraná – DETRAN/PR.

Assinatura: Cesar Vinicius Kogut, Diretor-Geral do Departamento de Trânsito, em 20 de dezembro de 2019.

VIGÊNCIA: A partir desta publicação.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

A íntegra da Portaria n.º 083/2019-DG está disponível no “site” do DETRAN/PR (<http://www.detrans.pr.gov.br/Pagina/Atos-do-diretor-geral>)

11209/2020

| EXTRATO DE ADESÃO AO CONVÊNIO Nº 001/2015 |
|---|
| PARTES CONVENIADAS: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR E OS MUNICÍPIOS DO PARANÁ (INTEGRANTES DO SISTEMA NACIONAL DE TRÂNSITO – SNT) |
| Objeto: Este Convênio tem por objetivo operacionalizar as ações governamentais conjuntas, a serem implementadas pelas partes Convenientes adesistas, visando o fiel, pleno e adequado cumprimento ao artigo 25 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro – no âmbito da circunscrição territorial do Município constante no Termo de Adesão. |
| Autorização: Cesar Vinicius Kogut – Diretor Geral do Detran/PR em 20/11/2019. |
| Protocolo: nº 13.331.124-6. |
| Vigência: A partir da publicação deste extrato dos Termos de Adesão no Diário Oficial do Estado do Paraná e encerra em 03/10/2022. |
| Aderem a este convênio os seguintes municípios: Mallet |

11404/2020

| EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2020 |
|--|
| PARTES CONVENIADAS: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR E O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA |
| Objeto: Este convênio tem por objeto a cooperação técnica, sem repasse de recursos financeiros, entre o Detran/PR e o município de PONTA GROSSA, mediante a disponibilização do canal “DETRAN INTELIGENTE” à Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Ponta Grossa, para que seus usuários possam interpor recurso das multas autuadas por este Órgão. |
| Autorização: Sr. João de Paula Carneiro – Diretor Administrativo e Financeiro do DETRAN/PR em 06/02/2020. |
| Protocolo: nº 15.761.548-3 |
| Vigência: 12 (doze) meses, iniciados na data da publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE, renováveis por até 60(sessenta) meses, mediante termo aditivo. |

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR
EXTRATO DA PORTARIA Nº 009/2020 – COAD – DG
Designar, MARY HELLEN TELES CHAVES, RG. 6.974.964-0, CPF 003.922.129-60, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como **gestora** e ANDREA MARIA IORIO RIBAS DE RAMOS, RG nº 6.667.789-3 e CPF nº 039.974.249-26, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como **fiscal** do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2020, que tem por objeto a disponibilização do canal “DETRAN INTELIGENTE” ao Município de Ponta Grossa, até a vigência final do termo. Curitiba, 06 de fevereiro de 2020. Sr. Cesar Vinicius Kogut – Diretor Geral do DETRAN/PR.

11407/2020

| EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2020 |
|---|
| PARTES CONVENIADAS: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR E O MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA. |
| Objeto: Este convênio tem por objeto delegar ao Município de Nova Londrina, a responsabilidade de indicar servidor(es) devidamente capacitado(s) pelo DETRAN/PR, para exercer as atividades relativas aos serviços de trânsito na 45ª Circunscrição Regional de Trânsito de Nova Londrina. |
| Autorização: Sr. João de Paula Carneiro – Diretor Administrativo e Financeiro do DETRAN/PR em 06/02/2020. |
| Protocolo: nº 16.227.704-9 |
| Vigência: 60 (sessenta) meses, iniciados na data da publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE, ou até que o convênio tenha que ser interrompido por solicitação de uma das partes. |

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR
EXTRATO DA PORTARIA Nº 007/2020 – COAD – DG
Designar, JOÃO LUCIANO FRANÇA LIMA, RG. 8.285.490-8, CPF 044.061.569-09, servidor deste Departamento de Trânsito do Paraná –

DOCUMENTO CERTIFICADO**CÓDIGO LOCALIZADOR: 11344620**

Documento emitido em 14/02/2020 14:10:46.

Diário Oficial Executivo
Nº 10625 | 12/02/2020 | PÁG. 6

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

gestor e JOSIAS ALVES CONCEIÇÃO, RG. 34, servidor deste Departamento de Trânsito a atuar como **fiscal** do Termo de Convênio nº cessão de funcionários por parte do Município J-PR, até a vigência final do termo. Curitiba, Cesar Vinicius Kogut – Diretor Geral do

11412/2020

E COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2020**PARTES CONVENIADAS: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR E O MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA.**

Objeto: Este convênio tem como objeto o apoio institucional e operacional do Detran/PR ao Município, no exercício de suas atividades de leilão de veículos apreendidos ou removidos a qualquer título, bem como a utilização da escala de Leiloeiros Públicos Oficiais, devidamente credenciados.

Autorização: Sr. João de Paula Carneiro – Diretor Administrativo e Financeiro do DETRAN/PR em 06/02/2020.

Protocolo: nº 15.503.341-0**Vigência:** 60 (sessenta) meses, iniciados na data da publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE.**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR****EXTRATO DA PORTARIA Nº 008/2020 – COAD – DG**

Designar, LUCIANO HUMBERTO PRESTES, RG nº 6.137.746-8 e CPF nº 031.473-009-51, servidor deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como **gestor** e FRANCIELE ELAINE FERREIRA, RG nº 8.061836-0 e CPF nº 046.353.549-97, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como **fiscal** do Termo de Cooperação Técnica nº 003/2020, que tem por objeto o apoio institucional e operacional ao Município de Araucária para realização de leilão de veículos, bem como a utilização de leiloeiros credenciados junto a este Departamento, até a vigência final do termo. Curitiba, 06 de fevereiro de 2020. Sr. Cesar Vinicius Kogut – Diretor Geral do DETRAN/PR.

11416/2020

Casa Militar**CASA MILITAR****PORTARIA E00009/2020**

O Chefe da Casa Militar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, da Lei Estadual nº 19.848, de 30 maio de 2019, e os incisos VII e XVIII, do artigo 7º, do Regulamento da Casa Militar, aprovado pelo Decreto nº 2.680, de 10 de setembro de 2019, e com fundamento no artigo 2º e §§ 1º e 2º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 17.172, de 24 de maio de 2012 e alterações dadas pela Lei nº 20.095, de 19 de dezembro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a partir de 17 de janeiro de 2020, o Cap. QEOPM Wagner Frank Freire, RG 5.293.444-3, da Função Privativa Policial Militar de Chefe da Divisão Orçamentária e Financeira da Casa Militar (FPP 4).

Art. 2º Dispensar, a partir de 04 de fevereiro de 2020, o 1º Ten. QOPM Wagner Augusto Brand, RG 6.148.980-0, da Função Privativa Policial Militar de Chefe de Equipe (FPP 5).

Art. 3º Dispensar, a partir de 04 de fevereiro de 2020, o Subten. QPM I-0 Geovani Cupka, RG 5.372.817-0, da Função Privativa Policial Militar de Auxiliar Técnico da Casa Militar (FPP 6).

Art. 4º Dispensar, a partir de 31 de janeiro de 2020, o Cap. QOPM Carlos Eduardo Rodrigues, RG 6.405.821-5, da Função Privativa Policial Militar de Chefe da Divisão de Inteligência Governamental da Casa Militar (FPP 4).

Art. 5º Dispensar, a partir de 04 de fevereiro de 2020, o 1º Sgt. QPM I-0 Elias Goulart Alves, RG 4.914.675-2, da Função Privativa Policial Militar de Chefe de Setor Operacional da Casa Militar (FPP 7).

Art. 6º Dispensar, a partir de 04 de fevereiro de 2020, o 3º Sgt. QPM I-0 Antonio Geraldo Alcântara, RG 4.349.734-0, da Função Privativa Policial Militar de Assistente Administrativo da Casa Militar (FPP 8).

Art. 7º Dispensar, a partir de 04 de fevereiro de 2020, o Sd. QPM I-0 Adriane Coelho Martins, RG 8.985.671-0, da Função Privativa Policial Militar de Assistente Operacional da Casa Militar (FPP 8).

Art. 8º Dispensar, a partir de 04 de fevereiro de 2020, a Sd. QPM I-0 Viviane Aparecida Leal Cruz Santana, RG 6.873.682-0, da Função Privativa Policial Militar de Assistente Administrativo da Casa Militar (FPP 8).

Detran**Extrato da Portaria n.º 083/2019-DG**

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, resolve instituir a Diretriz de Segurança da Informação – DSI no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR.

Assinatura: Cesar Vinicius Kogut, Diretor-Geral do Departamento de Trânsito, em 20 de dezembro de 2019.

VIGÊNCIA: A partir desta publicação.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

A íntegra da Portaria n.º 083/2019-DG está disponível no "site" do DETRAN/PR (<http://www.detrans.pr.gov.br/Pagina/Atos-do-diretor-geral>)

11209/2020

| EXTRATO DE ADESÃO AO CONVÊNIO Nº 001/2015 |
|---|
| PARTES CONVENIADAS: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR E OS MUNICÍPIOS DO PARANÁ (INTEGRANTES DO SISTEMA NACIONAL DE TRÂNSITO – SNT) |
| Objeto: Este Convênio tem por objetivo operacionalizar as ações governamentais conjuntas, a serem implementadas pelas partes Convenientes adesistas, visando o fiel, pleno e adequado cumprimento ao artigo 25 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro – no âmbito da circunscrição territorial do Município constante no Termo de Adesão. |
| Autorização: Cesar Vinicius Kogut – Diretor Geral do Detran/PR em 20/11/2019. |
| Protocolo: nº 13.331.124-6. |
| Vigência: A partir da publicação deste extrato dos Termos de Adesão no Diário Oficial do Estado do Paraná e encerra em 03/10/2022. |
| Aderem a este convênio os seguintes municípios: Mallet |

11404/2020

| EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2020 |
|--|
| PARTES CONVENIADAS: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR E O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA |
| Objeto: Este convênio tem por objeto a cooperação técnica, sem repasse de recursos financeiros, entre o Detran/PR e o município de PONTA GROSSA, mediante a disponibilização do canal "DETRAN INTELIGENTE" à Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Ponta Grossa, para que seus usuários possam interpor recurso das multas autuadas por este Órgão. |
| Autorização: Sr. João de Paula Carneiro – Diretor Administrativo e Financeiro do DETRAN/PR em 06/02/2020. |
| Protocolo: nº 15.761.548-3 |
| Vigência: 12 (doze) meses, iniciados na data da publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE, renováveis por até 60(sessenta) meses, mediante termo aditivo. |

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR**EXTRATO DA PORTARIA Nº 009/2020 – COAD – DG**

Designar, MARY HELLEN TELES CHAVES, RG, 6.974.964-0, CPF 003.922.129-60, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como **gestora** e ANDREA MARIA IORIO RIBAS DE RAMOS, RG nº 6.667.789-3 e CPF nº 039.974.249-26, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como **fiscal** do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2020, que tem por objeto a disponibilização do canal "DETRAN INTELIGENTE" ao Município de Ponta Grossa, até a vigência final do termo. Curitiba, 06 de fevereiro de 2020. Sr. Cesar Vinicius Kogut – Diretor Geral do DETRAN/PR.

11407/2020

| EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2020 |
|--|
| PARTES CONVENIADAS: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR E O MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA. |
| Objeto: Este convênio tem por objeto delegar ao Município de Nova Londrina, a responsabilidade de indicar servidor(es) devidamente capacitado(s) pelo DETRAN/PR, para exerc serviços de trânsito na 45ª Circunscrição R Londrina. |
| Autorização: Sr. João de Paula Carneiro Financeiro do DETRAN/PR em 06/02/2020. |
| Protocolo: nº 16.227.704-9 |
| Vigência: 60 (sessenta) meses, iniciados na deste Termo no Diário Oficial do Estado do convênio tenha que ser interrompido por solici |

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO P**EXTRATO DA PORTARIA Nº 007/2**

Designar, JOÃO LUCIANO FRANÇA LIMA, RG, 9.263.770-9, CPF 044.061.569-09, servidor deste Departamento de Trânsito do Paraná

DETRAN/PR, para atuar como **gestor** e JOSIAS ALVES CONCEIÇÃO, RG, 4.209.991-0, CPF 572.116.989-34, servidor deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como **fiscal** do Termo de Convênio nº 002/2020, que tem por objeto a cessão de funcionários por parte do Município de Nova Londrina ao DETRAN-PR, até a vigência final do termo. Curitiba, 04 de fevereiro de 2020. Sr. Cesar Vinicius Kogut – Diretor-Geral do DETRAN/PR.

11412/2020

| EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2020 |
|--|
| PARTES CONVENIADAS: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR E O MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA. |
| Objeto: Este convênio tem como objeto o apoio institucional e operacional do Detran/PR ao Município, no exercício de suas atividades de leilão de veículos apreendidos ou removidos a qualquer título, bem como a utilização da escala de Leiloeiros Públicos Oficiais, devidamente credenciados. |
| Autorização: Sr. João de Paula Carneiro – Diretor Administrativo e Financeiro do DETRAN/PR em 06/02/2020. |
| Protocolo: nº 15.503.341-0 |
| Vigência: 60 (sessenta) meses, iniciados na data da publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE. |

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR**EXTRATO DA PORTARIA Nº 008/2020 – COAD – DG**

Designar, LUCIANO HUMBERTO PRESTES, RG nº 6.137.746-8 e CPF nº 031.473-009-51, servidor deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como **gestor** e FRANCIELE ELAINE FERREIRA, RG nº 8.061836-0 e CPF nº 046.353.549-97, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como **fiscal** do Termo de Cooperação Técnica nº 003/2020, que tem por objeto o apoio institucional e operacional ao Município de Araucária para realização de leilão de veículos, bem como a utilização de leiloeiros credenciados junto a este Departamento, até a vigência final do termo. Curitiba, 06 de fevereiro de 2020. Sr. Cesar Vinicius Kogut – Diretor-Geral do DETRAN/PR.

11416/2020

Casa Militar**CASA MILITAR****PORTARIA E00009/2020**

O Chefe da Casa Militar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, da Lei Estadual nº 19.848, de 30 maio de 2019, e os incisos VII e XVIII, do artigo 7º, do Regulamento da Casa Militar, aprovado pelo Decreto nº 2.680, de 10 de setembro de 2019, e com fundamento no artigo 2º e §§ 1º e 2º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 17.172, de 24 de maio de 2012 e alterações dadas pela Lei nº 20.095, de 19 de dezembro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a partir de 17 de janeiro de 2020, o Cap. QEOPM Wagner Frank Freire, RG 5.293.444-3, da Função Privativa Policial Militar de Chefe da Divisão Orçamentária e Financeira da Casa Militar (FPP 4).

Art. 2º Dispensar, a partir de 04 de fevereiro de 2020, o 1º Ten. QOPM Wagner Augusto Brand, RG 6.148.980-0, da Função Privativa Policial Militar de Chefe de Equipe (FPP 5).

Art. 3º Dispensar, a partir de 04 de fevereiro de 2020, o Subten. QPM 1-0 Geovani Cupka, RG 5.372.817-0, da Função Privativa Policial Militar de Auxiliar Técnico da Casa Militar (FPP 6).

Art. 4º Dispensar, a partir de 31 de janeiro de 2020, o Cap. QOPM Carlos Eduardo Rodrigues, RG 6.405.821-5, da Função Privativa Policial Militar de Chefe da Divisão de Inteligência Governamental da Casa Militar (FPP 4).

Art. 5º Dispensar, a partir de 04 de fevereiro de 2020, o 1º Sgt. QPM 1-0 Elias Goulart Alves, RG 4.914.675-2, da Função Privativa Policial Militar de Chefe de Setor Operacional da Casa Militar (FPP 7).

le fevereiro de 2020, o 3º Sgt. QPM 1-0 Antonio 34-0, da Função Privativa Policial Militar de a Militar (FPP 8).

de fevereiro de 2020, o Sd. QPM 1-0 Adriane -0, da Função Privativa Policial Militar de Militar (FPP 8).

de fevereiro de 2020, a Sd. QPM 1-0 Viviane RG 6.873.682-0, da Função Privativa Policial Militar de Assistente Administrativo da Casa Militar (FPP 8).

DOCUMENTO CERTIFICADO**CÓDIGO LOCALIZADOR: 11343620**

Documento emitido em 14/02/2020 14:08:53.

Diário Oficial Executivo
Nº 10625 | 12/02/2020 | PÁG. 6

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br